



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13/03/2023

Presidente da Câmara

APROVADO

Em 27/03/23

Presidente da Câmara

“Regulamenta o art. 127, §2º do Regimento Interno da Câmara acerca da redação, assinatura e protocolo das proposições de iniciativa do Legislativo e dá outras providências”.

Considerando, o disposto no art. 127, §2º, do Regimento Interno da Câmara, que dispõe:

Art. 127, § 2º Todos os projetos de Lei de iniciativa do Executivo ou proposições de iniciativa do Legislativo, obrigatoriamente, deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até às 17 h das quintas-feiras que antecedem as sessões plenárias ordinárias.

Considerando, a necessidade de organização dos trabalhos administrativos da Câmara;

Considerando, o disposto no art. 129, *caput* e parágrafo único, incisos I e II do Regimento Interno;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA/RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 29, I, IV e XI do Regimento interno, faz saber, que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a teor do art. 29, VIII c/c o art.129, II, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica determinado que as proposições de iniciativa dos membros do Legislativo que necessitem de auxílio dos servidores da Câmara para serem redigidas devem ser solicitadas até a quarta-feira que antecede a sessão plenária, no prazo limite das 17 horas, a fim de haver tempo hábil para elaboração.

Art. 2º - As proposições legislativas devem estar devidamente assinadas até a quinta-feira que antecede à sessão plenária, no prazo das 17h, sob pena de aplicação, em analogia, do disposto no §3º do art. 127 do Regimento Interno, ou seja, passarão a integrar a matéria da sessão seguinte.

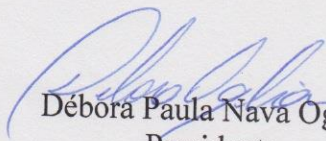
Ribeiro
MS

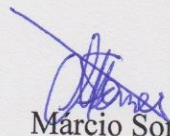
“O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA.”

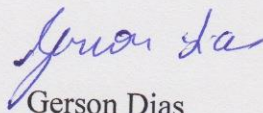
Art. 3º - A solicitação realizada pelos vereadores (as) de cópia de documentação que se encontra nos arquivos da Câmara deve ser feita por escrito e protocolada junto à Secretária, sendo que o prazo para fornecimento da mesma é de até 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 08 de março de 2023.

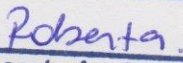

Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Gerson Dias
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3961/2023	09/03/2023


Secretaria da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Resolução que submetemos a apreciação dos nobres colegas tem a finalidade de regulamentar o §2º do art. 127 do Regimento Interno, no sentido de melhor organizar os trabalhos da Secretaria desta Casa quanto à existência de tempo hábil para redação das proposições legislativas requeridas pelos colegas vereadores para integrar a matéria da sessão, até em razão da licença saúde de um dos servidores, estando, assim, reduzido, por ora, o quadro de pessoal.

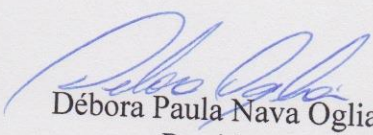
Dessa forma, propõe-se a definição de que os pedidos de redação de requerimentos, indicações, pedidos de informação, projetos, etc. sejam feitos, no prazo máximo, da quarta-feira que antecede a sessão, até às 17 horas, sendo importante lembrar que matérias de maior complexidade como é o caso dos projetos, por exemplo, se possível, sejam requeridos com maior antecedência ainda, o que acarretará uma melhor elaboração, com mais qualidade, tanto de escrita quanto de conteúdo.

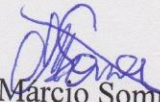
Outrossim, o projeto também visa regulamentar o prazo para assinatura de referidas proposições, que deve ocorrer, impreterivelmente, na semana que antecede sessão plenária, até a quinta-feira, às 17h, a fim de viabilizar e garantir o protocolo da matéria em tempo hábil, até porque, é sabido que a retirada da matéria das sessões é realizada na sexta-feira, devendo a mesma estar completa.

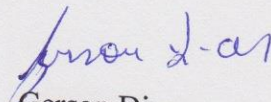
Além disso, também com o intuito de melhorar o andamento dos trabalhos da Secretaria e, reprisa-se, em virtude da licença saúde de um dos servidores, regula-se que requerimento de documentação que demande busca no arquivo deve ser efetuada por escrito, fixando-se prazo de até 15 dias para retorno da demanda.

Em face do exposto, certos do entendimento e concordância dos colegas, contamos com o voto dos nobres pares para aprovação da matéria.

Jacutinga/RS, 08 de março de 2023.


Débora Paula Nava Ogliari
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Gerson Dias
1º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**